RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui a Comenda "Dia do Servidor" para servidores públicos civis do executivo e legislativo em plena atividade ou aposentados municipais no âmbito do município de Mariana-MG, a ser agraciado com certificado oficial e medalha, a ser realizado no mês de outubro, mês do servidor, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Municipal do Mérito "Dia do Servidor" que se realizará, anualmente, sendo uma sessão solene em homenagem ao Servidor Público Civil Municipal em plena atividade e/ou aposentado, que dedicam ou dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único – A atuação destacada do servidor poderá estar relacionada ao desempenho e dedicação positiva de suas atividades, no relacionamento com colegas, no atendimento à comunidade, assiduidade e pontualidade ao serviço, economicidade de material e conservação do patrimônio público.

Art., 2º - A honraria que trata o art. 1º desta Resolução será concedida por proposição de cada um dos vereadores, por meio de 01 (uma) indicação escrita direcionada à Mesa Diretora.

§1º - A proposição deverá estar acompanhada de currículo da personalidade a ser agraciada com a honraria, detalhando as ações que justificam a concessão da comenda.

§2º - O servidor agraciado não poderá ser novamente homenageado por outra indicação para a mesma honraria.

Art. 3º - A solenidade se realizará no mês de outubro, em alusão à comemoração do "Dia do Servidor Público", a ser realizado pela Câmara Municipal de Mariana.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Mariana providenciará as homenagens de acordo com a estrutura e dotação orçamentária própria, podendo suplementar, se necessário.

Parágrafo Único – A homenagem consistirá em uma placa singela em aço inox ou acrílico em tamanho máximo 15cm x 10cm, que conste os dados da pessoa homenageada e agradecimentos da Câmara Municipal de Mariana pelos serviços prestados, sendo nas aquisições respeitada a devida razoabilidade e economicidade nos gastos públicos.

Art. 5º - O Poder Legislativo regulamentará a presente Resolução o que couber.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariana, 13 de Fevereiro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana